

ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09



DECRETO Nº 039/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

***“Determina a anulação de empenhos da Prefeitura Municipal de Pium, Inst. De Prev. dos servidores de Pium – PIUM/PREV, Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias faz saber que,

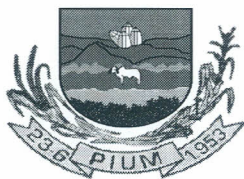
**CONSIDERANDO** as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno da Prefeitura, referente aos empenhos não liquidados nos seus respectivos exercícios financeiros;

**CONSIDERANDO** que os empenhos constantes do anexo Único a esta Portaria foram realizados e autorizados pelas gestões pretéritas e não foram liquidadas em razão da incerteza dos credores e ausência da documentação necessária para formalizar o pagamento;

**CONSIDERANDO** que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação:

**CONSIDERANDO**, por fim, que dentro da classificação empenhos a pagar os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes do Anexo Único, referem-se a despesas empenhadas em estimativa, porém não processadas, que nada a mais são do que as despesas liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº 4.320/64;

**PUBLICADO**  
*Jose Ribamar Alves da Silva*  
José Ribamar Alves da Silva  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto 033/2019



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09



**DECRETA:**

**Art. 1º - DETERMINAR** ao departamento de Contabilidade proceder à anulação dos empenhos nos valores discriminados na tabela abaixo:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM</b>	<b>R\$ 159.773,22</b> (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 82.036,71</b> (Oitenta e Dois Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).
<b>INST. PREV. DOS SERVIDORES DE PIUM/PREV</b>	<b>R\$ 184.000,00</b> (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais).
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 40.129,72</b> (Quarenta Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 153.831,95</b> (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 619.771,60</b> (Seiscentos e Dezenove Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Art. 2º- Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivo reprocessamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM**, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Valdemir de Oliveira Barros**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
  
**José Ribamar Alves da Silva**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto 033/2019

Avenida Diógenes de Brito, nº01, St. Alto da Boa Vista, Pium-TO